



Contrato nº 129/2021 - SGA

CONTRATO Nº 129/2021 – SGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546149, DE 01/03/2021 NV-ES E SEI
19.09.02677.0018717/2021-70**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PROCESSO Nº 553892, DE 29 DE JUNHO DE 2021 NV-ES.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A
EMPRESA LOCALIZA FLEET S.A., CONFORME
ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES** e de outro lado a Empresa **LOCALIZA FLEET S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.286.479/0001-08, estabelecida na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP 31.150-000, e-mail: licitacoes@localiza.com, tel. (31) 3247-7896, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelos Senhores **CLÁUDIO LUCIANO GONÇALVES MARQUES**, brasileiro, administrador, casado, inscrito no CPF nº [REDACTED] e **MARCEL FERNANDO FERREIRA E SOUZA**, brasileiro, engenheiro, casado, inscrito no CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no **Processo nº 546149/2021 NV-ES E SEI 19.09.02677.0018717/2021-70** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2021**, por Sistema de Registro de Preços nº 005/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro, sem motorista, para atender as necessidades das unidades do Ministério Público do Estado da Bahia**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DS
UGM

Assinado de forma digital por
FREDERICO WELINGTON
SILVEIRA
SOARES [REDACTED]
Dados: 2021.12.07 17:58:04
-03'00'

DS
MFFES



Contrato nº 129/2021 - SGA

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Fornecedor: LOCALIZA FLEET S.A.					
	Especificação	Marca	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
02	Locação de veículo tipo passeio, flex, com capacidade para 05 passageiros, 05 (cinco) portas, com ar-condicionado e direção hidráulica, c/ trava elétrica, com som, motor mínimo de 85 cv, 1.6, ano de fabricação no mínimo 2020 em diante, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da PMNV. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros.	Gol 1.6 flex	Mês	12 ref: 1 veículo	R\$ 1.685,00	R\$ 20.220,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.220,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **09/12/2021** e encerramento em **08/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato mensal é de **R\$ 20.220,00** (vinte mil duzentos e vinte reais) e anual de **R\$ 242.640,00** (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DS
UGM

Assinado de forma digital por
FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES
Dados: 2021.12.07 17:58:23
-03'00'

DS
MFFES



CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Ministério Público para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 040 – MINISTÉRIO PÚBLICO – MPE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40.101 – SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE GESTORA: 0003 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO: 03 – ESSENCIAL À JUSTIÇA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 503 – AÇÕES DE APOI ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATIVIDADE: 2.000 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

DS
CJGM

DS
MPF/ES



Contrato nº 129/2021 - SGA

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

DS
Clem

DS
MPPBES



Contrato nº 129/2021 - SGA

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Edital.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

DS
CLGM

Assinado de forma digital
por FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA SOARES [REDACTED]
Datas: 2021.12.07 17:59:03'00"

DS
MPFES



Contrato nº 129/2021 - SGA

16.2.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão neste instrumento contratual e no Termo de Referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Pùblico, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Edital e anexos.

16.5. Na assinatura deste Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência deste instrumento contratual.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Salvador-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação,

DS
CJGM



Contrato nº 129/2021 - SGA

conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador.

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
FREDERICO WELINGTON SILVEIRA
SOARES [REDACTED]
Dados: 2021.12.07 17:59:35 -03'00'

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES
SUPERINTENDENTE

DocuSigned by:

CLAUDIO LUCIANO GONÇALVES MURRAU FERNANDO FERREIRA E SOUZA

50AC9EB387464C5...

DocuSigned by:

A21A04422F5445A...

LOCALIZA FLEET S.A.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2021 – SGA. Processo: 19.09.02677.0018717/2021-70 – Adesão à ARP nº 005/2021 – Município de Nova Venécia (PE 016/2021 – Nova Venécia). Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Localiza Fleet S.A., CNPJ nº 02.286.479/0001-08. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro, sem motorista, para atender às necessidades das unidades do Ministério Público do Estado da Bahia. Valor unitário (veículo/mês): R\$ 1.685,00 (mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). Valor global anual: R\$ 20.220,00 (vinte mil, duzentos e vinte reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 09 de dezembro de 2021 e a terminar em 08 de dezembro de 2022.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.02007.0022782/2021-42. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Amanda Amaral Lopes. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à comemoração do Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 119/2021-SGA. Processo SEI nº 19.09.00854.0021758/2021-84. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Federal Tecnologia Desenvolvimento de Software Ltda, CNPJ nº 01.989.764/0001-14. Objeto da rerratificação: alterar, em razão de erro material, a redação da Dotação Orçamentária constante da cláusula terceira do contrato 119/2021-SGA e da cláusula quarta do primeiro aditivo do ajuste, para que passe a constar, como Dotação Orçamentária, o seguinte: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601.0003 - Ação (P/A/O/E) 2002 – Região 9900 – Destinação de Recursos – 100 – Natureza da Despesa – 33.90.40.

PORTRARIA Nº 357/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as servidoras Yvelise Silva Moraes, matrícula nº [REDACTED] e Antônio Manoel Fraga de Santana, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 128/2021 - SGA, relativo ao fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça de Paripiranga.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 06 de dezembro de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

*Retifica publicação no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.996, do dia 09/12/2021.

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE CONTRARRAZÕES

Processo: nº 19.09.02687.0007360/2020. Concorrência 01/2021. Objeto: Obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, conforme edital e seus anexos. A CPL - Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia, informa aos interessados que a empresa ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ 24.051.496/0001-90, apresentou tempestivamente contrarrazões em sede de recurso administrativo interposto pela empresa TM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 21.596.575/0001-99, contra a decisão de habilitação e declaração de vencedor publicada na edição nº 2.990 do Diário da Justiça Eletrônico do TJBA e registrada na Ata da sessão ocorrida em 29/11/2021

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO (S) CIVIL (S) / PROCEDIMENTO (S):

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI
COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FISCALIZATÓRIOS:

CONSIDERANDO que não foi possível, ainda, concluir o acompanhamento das obrigações assumidas a partir destes procedimentos, havendo, portanto, a necessidade das suas prorrogações para dar continuidade ao necessário monitoramento; CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia; Resolve PRORROGAR, por mais 01 (um) ano, os Procedimentos Administrativos Fiscalizatórios abaixo relacionados, a fim de que todas as obrigações constantes dos ajustes firmados sejam monitoradas em toda a sua extensão:

Nº IDEA	DATA	CLASSE	ASSUNTO
1	692.9.14977/2018	09/11/2021 9:57	Procedimento Administrativo - Gestão Ambiental
2	692.9.15087/2018	15/11/2021 11:36	Procedimento Administrativo - Gestão Ambiental
3	692.9.15198/2019	11/11/2021 12:16	Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC
4	692.9.15221/2019	11/11/2021 11:54	Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC